

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

OF/GAB/350/2014

Laranjeiras do Sul, 10 de julho de 2014.

Senhora Presidente:

Atendendo o contido no REQUERIMENTO nº 045/2014 de autoria dos Vereadores, Senhores Everson Mesquita e Aldemar Becker, o qual requer informações relacionadas ao convênio firmado entre o Município de Laranjeiras do sul e a Universidade Estadual do Centro – Oeste do Paraná – Unicentro, conforme abaixo segue:

- 1- Que seja encaminhada cópia do convênio e que informe dentro do prazo previsto em lei;
- 2- Se o Município está com os pagamentos em dia do auxílio deslocamento, pago aos professores de Guarapuava.

Ao presente anexamos cópia do convênio celebrado entre a Fundação Municipal de Ensino Superior de Laranjeiras do Sul - FAMESUL, e a Universidade, tendo como Interveniente/Anuente o Município de Laranjeiras do Sul.

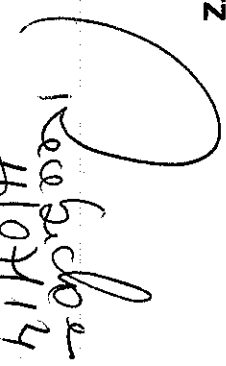
Quanto, se o Município esta em dia com o auxílio deslocamento, informamos que estamos programando o pagamento dos meses de maio e junho que estão pendentes, mas é importante salientar que quando assumimos a atual gestão havia um débito de três meses com a FAMESUL, portanto os meses de outubro, novembro e dezembro de 2012 que quitamos e, devido a este atraso da administração anterior, até a presente data ainda não foi possível regularizar ou deixar em dia estes compromissos, o que deverá ocorrer em curto espaço de tempo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora
Vereadora IVONE PORTELA
Presidente da Câmara Municipal
LARANJEIRAS DO SUL-PR.


Gilmara Zoelche
Câmara Municipal
Laranjeiras do Sul - Pr



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Ofício nº 258/2014-DIRCONV/COORCAP

Guarapuava, 22 de maio de 2014

Assunto: *Encaminha Convênio para Arquivo*



Excelentíssima Senhora,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para composição de seus arquivos, 01 (uma) via original, devidamente assinada, do Convênio nº 006/2014, celebrado entre a Fundação Municipal de Ensino Superior de Laranjeiras do Sul, FAMESUL, e esta Universidade, tendo como Interventiente Anuente o Município de Laranjeiras do Sul, cujo objetivo é regular o exercício das atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, referentes à oferta, em regime de extensão, dos Cursos de Pedagogia e Secretariado Executivo, para o ano letivo de 2014, no referido Município.

Atenciosamente,


Prof. Gilberto Franco de Souza,
Coordenador de Convênios e Captação de Recursos
Portaria nº 332/2009-GR/UNICENTRO

Exma. Sra.:

Sirlene Pereira Ferreira Svartz,
Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul
Rua Rui Barbosa, nº 01, Bairro Centro,
Laranjeiras do Sul - PR.
PCP

Recebido em
04 JUN 2014
Chefe de Gabinete

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875 - Cx. Postal 3010 - Fone: (42) 3621-1000 - FAX: (42) 3621-1090 - CEP 85.015-430 - GUARAPUAVA - PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 - Fone/FAX: (42) 3629-8100 - CEP 85.040-080 - GUARAPUAVA - PR

Campus de Irati: PR 153 - Km 07 - Riozinho - Cx. Postal, 21 - Fone: (42) 3421-3000 - FAX: (42) 3421-3067 - CEP 84.500-000 - IRATI - PR

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444/97, de 08 de agosto de 1997.

CONVÊNIO Nº 006/2014

Convênio que entre si celebram a Fundação Municipal de Ensino Superior de Laranjeiras do Sul, FAMESUL e a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, tendo como Interventente Anuente o Município de Laranjeiras do Sul, para regular o exercício das atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras referentes ao Projeto de Oferta dos Cursos de Pedagogia, e Secretariado Executivo, no *Campus* Avançado da UNICENTRO, nesse Município.

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE LARANJEIRAS DO SUL - FAMESUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 00.737.689/0001-31, com sede na Rua José Bonifácio, s/nº, Bairro Centro da cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-160, doravante denominada **FAMESUL**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor Luiz Antonio de Souza, portador do CPF nº 196.488.129.34 e RG nº 1.165.114-3 SSP/PR, e como Interventente Anuente, o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Prefeita, a Senhora Sirlene Pereira Ferreira Svartz, portadora do RG nº 1.047.689.813 SSP/RS e CPF nº 139.802.899-15 e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO**, instituída pela Lei nº 9.295, de 13 de junho de 1990, e transformada em autarquia pela Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991, entidade de administração indireta do Poder Executivo Estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997, inscrita no CNPJ nº 77.902.914/0001-72, com sede na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, nº 875, Bairro Santa Cruz, da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.015-430, doravante denominada **UNICENTRO**, neste ato representada por seu Reitor, Professor Aldo Nelson Bona, portador do RG nº 4.452.377-9 SSP/PR e CPF nº 616.385.529-91, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente Convênio estando as partes sujeitas às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir e, considerando:

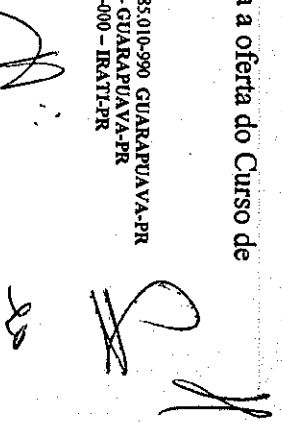
a) a Resolução 57/2009 – COU/UNICENTRO, que aprova a oferta do Curso de

Home Page: <http://www.unicentro.br>

CAMPUS DE GUARAPUAVA: R. Salvatore Renna, 875-Cx. P. 3010. Fone (42) 3621-1000-Fax (42) 3621-1090-CEP 85.010-990 GUARAPUAVA-PR

CAMPUS CEDETEFG: Rua Siraão Canago Varela de Sá, 03 - Fone/Fax (42) 3629-8100 - CEP 85.040-080 - GUARAPUAVA-PR

CAMPUS DE IRATI: PR 153 - Km 07 - Ritozinho - Cx. Postal 21 - Fone (42) 3423-3000 - CEP 84.500-000 - IRATI-PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444/97, de 08 de agosto de 1997.

Pedagogia em regime de extensão, no Município de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Campus Santa Cruz, da UNICENTRO, a partir de 2010.

b) o Decreto nº 8282 de 3 de setembro de 2010, que autoriza a reoferta do Curso de Pedagogia a partir do ano letivo de 2011;

c) a Resolução nº 20/10-COU/UNICENTRO, que aprova a oferta do curso de Secretariado Executivo em regime de extensão, no Município de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Campus Santa Cruz, da UNICENTRO, a partir do ano letivo de 2011;

d) o Decreto nº 5119 de 02 de julho de 2012, que autoriza a oferta do Curso de Secretariado Executivo para o ano letivo de 2012 e 2013.

Do objeto

Cláusula Primeira – Este Convênio tem por objeto regular o exercício das atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras referentes à oferta, para o ano letivo de 2014, no MUNICÍPIO, dos seguintes cursos e turmas:

I – Curso de Pedagogia: Primeira, Segunda, Terceira e Quarta séries;

II – Curso de Secretariado Executivo: Primeira e Segunda e Quarta séries.

Parágrafo único. A oferta referida nesta Cláusula é em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, sob a forma de Prestação de Serviços.

Das responsabilidades

Cláusula Segunda – Cabe à UNICENTRO:

I – designar os professores para atuarem no Projeto da oferta dos Cursos de Pedagogia e Secretariado Executivo, ofertados em regime de Extensão no Campus Avançado;

II – designar docente para exercer a Direção do Campus Avançado;

III – designar um servidor da UNICENTRO, técnico em informática para dar suporte ao sistema de informações da Biblioteca do Campus Avançado, quando houver necessidade;

IV – designar servidor para responder técnica e administrativamente pela Biblioteca do Campus Avançado.

§ 1º. Cabe ao Diretor do Campus Avançado, solicitar quando necessário, o deslocamento do Técnico em Informática, mencionado no inciso II, desta Cláusula, para prestar serviços no Campus Avançado.

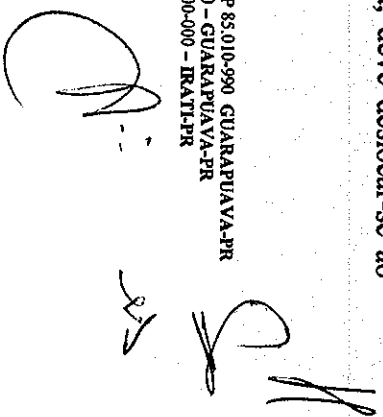
§ 2º. O servidor, descrito no inciso III desta Cláusula, deve deslocar-se ao Campus Avançado no mínimo 01 (uma) vez por mês.

Home Page: <http://www.unicentro.br>

CAMPUS DE GUARAPUAVA: R. Salvoire Renna, 875-Cx. P. 3010-Fone (42) 3621-1000-Fax (42) 3621-1090-CEP 85.010-990 GUARAPUAVA-PR

CAMPUS CEDETE: Rua Simão Camargo Varela de Sá, 03 - Fone/Fax (42) 3629-8100 - CEP 85.040-080 - GUARAPUAVA-PR

CAMPUS DE IRATI: PR 153 - Km 07 - Rionegro - Cx. Postal 21 - Fone (42) 3423-3000 - CEP 84.500-000 - IRATI-PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444/197, de 08 de agosto de 1997.

Cláusula Terceira- Cabe ao MUNICÍPIO/FAMESUL:

- I – disponibilizar à UNICENTRO local para a implantação e funcionamento dos Cursos de Pedagogia, Administração e Secretariado Executivo, dotado de infraestrutura e condições didático-pedagógicas e administrativas adequadas ao seu regular funcionamento;
- II – disponibilizar os materiais permanentes e de consumo, bem como o laboratório de informática devidamente equipado, de acordo com as especificações e materiais indicados pela UNICENTRO;
- III – adquirir o material bibliográfico necessário ao regular funcionamento dos cursos, conforme relação previamente apresentada pela UNICENTRO;
- IV – disponibilizar todo o mobiliário e os equipamentos de apoio administrativo e didático-pedagógicos necessários ao funcionamento dos cursos;
- V – remunerar os professores que ministrarão aulas nos Cursos do *Campus* Avançado, a título de incentivo de deslocamento, no valor de R\$ 158,36 (cento e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), por deslocamento, conforme informação prestada pela Direção daquele *Campus* Avançado, por meio de demonstrativo encaminhado através de ofício, sendo que este valor será reajustado anualmente pelo IGP-M, Índice Geral de Preços do Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, FGV;
- VI – remunerar o Diretor do *Campus* Avançado, com o valor de um deslocamento semanal, no valor de R\$ 158,36 (cento e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), a título de incentivo no tratamento dos interesses do *Campus* avançado;
- VII – designar e remunerar os servidores públicos municipais e/ou estagiários, a partir da vigência deste Convênio, para atuarem no *Campus* Avançado, sendo 01 (um) na Secretaria, 01 (um) na Biblioteca, 01 (um) na Central de Fotocópias, 01 (um) na cozinha, 01 (um) na limpeza, 01 (um) estagiário para o Laboratório de Informática e 01 (um) estagiário para suporte Geral (recursos audiovisuais, xerox e secretaria).
- VIII – remunerar o técnico em informática, descrito no inciso III, da Cláusula Segunda, quando houver necessidade de suporte no *Campus* Avançado, por deslocamento, no valor de R\$ 158,36 (cento e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos) pela responsabilidade técnica;
- IX – disponibilizar transporte, seguro e alimentação para os docentes e técnicos administrativos, que se deslocam ao *Campus* Avançado para ministrar aulas, coordenar atividades do curso, ou outra atividade pedagógica ou administrativa, julgada relevante, para a UNICENTRO;
- X – disponibilizar o transporte dos professores ou técnicos administrativos que se deslocam ao *Campus* Avançado, para o desenvolvimento das atividades referentes ao período de matrículas dos acadêmicos;
- XI – disponibilizar, o transporte dos malotes, entre as instituições, fora do período letivo, para atender as necessidades administrativas.

Home Page: <http://www.unicentro.br>

CAMPUS DE GUARARAPUAVA: R. Salvatore Rema, 875-Cx. P. 3010-Fone (42) 3621-1000-Fax (42) 3621-1090-CEP 85.010-900 GUARARAPUAVA-PR

CAMPUS CEDETEG: Rua Simão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/Fax (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARARAPUAVA-PR

CAMPUS DE IRATI: PR 153 – Km 07 – Rionzinho – Cx. Postal 21 – Fone (42) 3423-3000 – CEP 84.500-000 – IRATI-PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444/97, de 08 de agosto de 1997.

§ 1º. O laboratório de informática devidamente equipado, mencionado no inciso II desta cláusula, deve ter sua condição imediata de utilização no início das atividades para o ano de 2014.

§ 2º. O transporte disponibilizado pelo Município é para uso exclusivo dos servidores da UNICENTRO.

§ 3º. Os estagiários mencionados no inciso VII desta cláusula, deverão ser contratados pelo município e deverão ter seus contratos mantidos até o encerramento de todas as atividades do ano letivo.

Da vigência

Cláusula Quarta – Este Convênio entra em vigor na data de assinatura e tem vigência até 31 de dezembro de 2014.

Do Patrimônio

Cláusula Quinta – Os Laboratórios e o acervo bibliográfico, desde que adquiridos pelo MUNICÍPIO e destinados ao curso, serão incorporados ao patrimônio da UNICENTRO, sem qualquer ônus.

Da rescisão

Cláusula Sexta – Este Convênio pode ser rescindido por quaisquer das partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, sem prejuízo das atividades em andamento.

Da gratuidade do ensino superior

Cláusula Sétima – A Constituição Federal em seu art. 206, inciso IV, e a Lei nº 8.675, de 21 de dezembro de 1987, dispõem sobre a gratuidade do ensino em todas as instituições de ensino superior mantidas pelo Estado do Paraná, vetando qualquer tipo de cobrança ao acadêmico, direta ou indiretamente.

Da publicação

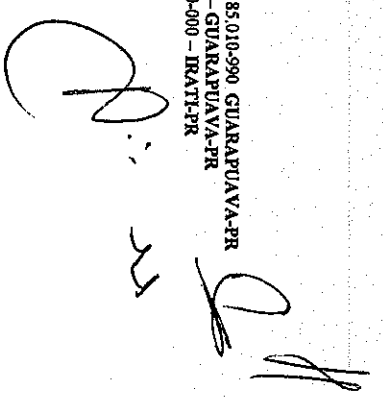
Cláusula Oitava – A UNICENTRO se obriga a promover a publicação deste Convênio, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Home Page: <http://www.unicentro.br>

CAMPUS DE GUARAPUAVA: R. Salvatore Rema, 875-Cx. P. 3010-Fone (42) 3621-1000-Fax (42) 3621-1090-CEP 85.010-990 GUARAPUAVA-PR

CAMPUS CEDETEG: Rua Simão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/Fax (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA-PR

CAMPUS DE IRATI: PR 153 – Km 07 – Rionegro – Cx. Postal 21 – Fone (42) 3423-3000 – CEP 84.500-000 – IRATI-PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444/97, de 08 de agosto de 1997.

Das disposições gerais

Cláusula Nona – Fica à UNICENTRO reservado o direito de substituir os docentes e técnicos administrativos vinculados ao Projeto de Ensino de que trata este Convênio de acordo com suas necessidades ou imposições funcionais.

Cláusula Décima – Ainda que legalmente autorizada pelas autoridades competentes, a ministrar cursos em regime de Extensão no *Campus Avançado*, a UNICENTRO se reserva o direito de paralisar suas atividades nessa extensão caso não sejam colocados à sua disposição pelo MUNICÍPIO, os recursos humanos, financeiros e materiais necessários, conforme o previsto neste Convênio e em seus termos aditivos.

Parágrafo único. No caso da paralisação prevista nesta cláusula, os acadêmicos devem ser transferidos para concluírem o curso na sede da UNICENTRO, ficando os custos decorrentes dos deslocamentos a cargo do MUNICÍPIO.

Cláusula Décima Primeira – Em caso de reprovação ou de disciplinas em regime de dependência, em que o acadêmico esteja impossibilitado de cursá-la no *Campus Avançado*, deve cursá-la em um dos *Campi* da UNICENTRO, arcando com os custos decorrentes.

Parágrafo único. A impossibilidade de que trata esta Cláusula pode ser decorrente de incompatibilidade de horários de aula ou de eventual encerramento de oferta da disciplina ou do curso.

Cláusula Décima Segunda – A UNICENTRO pode se utilizar da estrutura disponibilizada pelos MUNICÍPIOS, para ofertar turmas de Cursos de Pós-Graduação, além de Cursos de Extensão ou outros.

Cláusula Décima Terceira – O desenvolvimento das atividades exercidas no *Campus Avançado* e os casos específicos, obedecem os regulamentos próprios da UNICENTRO.

Do foro

Cláusula Décima Quarta - As partes elegem o *foro* da Comarca de Guarapuava, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa advir deste instrumento.

E, por estarem assim, justos e avençados, firmam este Convênio em 03 (três)

Home Page: <http://www.unicentro.br>

CAMPUS DE GUARAPUAVA: R. Salvação Renna, 375-Cx. P. 3010-Fone (42) 3621-1000-Fax (42) 3621-1090-CEP 85.010-990 GUARAPUAVA-PR

CAMPUS CEBETEÇ: Rua São João Camargo Varela de Sá, 03 - Fone/Fax (42) 3629-8100 - CEP 85.040-080 - GUARAPUAVA-PR

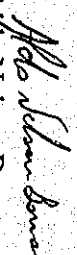
CAMPUS DE IRATI: PR 153 - Km 07 - Rozinho - Cx. Postal 21 - Fone (42) 3423-3000 - CEP 84.500-000 - IRATI-PR

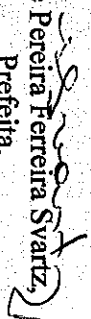
Universidade Estadual do Centro-Oeste

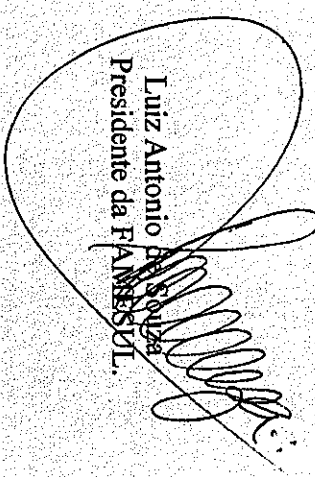
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444/97, de 08 de agosto de 1997.

vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os seus devidos efeitos legais.


Guarapuava, 1º de fevereiro de 2014



Aldo Nelson Bona,
Reitor



Sirlene Pereira Ferreira Svartz,
Prefeita.


Luiz Antonio de Souza
Presidente da FAMESUL.

Testemunhas:


1) Antonio Carlos Ribas de Lacerda
RG: 529.772 SSP/PR
CPF:


2) Elaine Bova
RG: 7.334.183.3
CPF: 029.879.559-01


Elaine Bova
Diretora de Departamento de Cultura
CPF: 029.879.559 - 01

Home Page: <http://www.unicentro.br>

CAMPUS DE GUARAPUAVA: R. Salvatore Rema, 875-Cx. P. 3010 - Fone (42) 3621-1000 - Fax (42) 3621-1090 - CEP 85.010-990 GUARAPUAVA-PR

CAMPUS CEDETEG: Rua Sinto Camargo, Varela de Sa, 03 - Fone/Fax: (42) 3629-8100 - CEP 85.040-080 - GUARAPUAVA-PR

CAMPUS DE IRATI: PR 153 - Km 07 - Riozinho - Cx. Postal 21 - Fone (42) 3423-3000 - CEP 84.500-000 - IRATI-PR